



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Falência nº 1148672-84.2024.8.26.0100

FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. (FEX),
Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de ACQUA LOUNGE COMERCIO DE
COSMÉTICOS LTDA., FICCUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CLASSIC AMENITIES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CLASSIC AMENITIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E
COLLECTION AMENITIES INDUSTRIA E COMÉRCIO vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, requerer a juntada do Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência que se refere
o art. 22, III da Lei 11.101/05.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2026.

FONTANA EXPERTS (FEX)

Responsável Técnica: Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743)



*Equipe multidisciplinar
para desafios complexos.*



Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência

GRUPO ACQUA

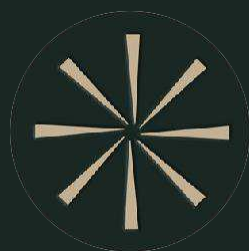
ACQUA LOUNGE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

FICCUS COMÉRCIO LTDA.

CLASSIC AMENITIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COLLECTION AMENITIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo nº 1148672-84.2024.8.26.0100



SUMÁRIO

Introdução

04

Contextualização das Falidas

05

Causas e Circunstâncias da Falência

08

Apuração de Responsabilidade

15

Quadro Geral de Credores

19

Conclusão

21

Apêndice

23

Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência

Processo nº 1148672-84.2024.8.26.0100

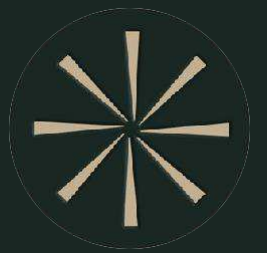
Trata-se da falência do Grupo Acqua, composto pelas empresas Acqua Lounge Comércio de Cosméticos Ltda.; Ficus Indústria e Comércio Ltda.; Classic Amenities Indústria e Comércio Ltda.; e Collection Amenities Indústria e Comércio Ltda., (cujos direitos e obrigações integram a “Massa Falida”, assim referida ao longo deste Relatório).

A falência do grupo foi decretada por decisão de fls. 2481/2489 em 24/10/2025, com fundamento nos arts. 73, IV e §1º, e 94, III, “a” e “b”, da Lei nº 11.101/2005 (LRF). A Fontana Experts (FEX) foi nomeada Administradora Judicial em substituição ao antigo auxiliar em 10/12/2025 (fls. 2867/2869)

Em cumprimento ao disposto no art. 22, III, “e”, e art. 186, § único, da LFR, o presente relatório apresenta a análise das causas econômicas, financeiras e circunstanciais que conduziram à quebra do grupo, bem como o exame da escrituração contábil das Falidas.

O relatório poderá ser complementado ao longo do processo falimentar, caso surjam novos documentos ou fatos relevantes, inclusive aqueles que possam impactar a apuração de eventual responsabilidade do(s) sócio(s), nos termos do art. 82 da LFR.

Contextualização das Falidas



Falidas

CLASSIC AMENITIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 04.507.867/0001-99

Sede à Rua Domingos Jorge nº 395, Capela do Socorro - São Paulo/SP - CEP 04761-000, com abertura em 19/06/2001, tendo como objeto social a industrialização, comércio, importação, exportação, distribuição e montagem de artefatos de material plástico em geral, cosméticos, perfumaria, produtos de higiene e aviamentos.

FICCUS COMÉRCIO LTDA

CNPJ 29.154.357/0001-06

Sede à Rua Domingos Jorge, 395, fundos, Vila Socorro - São Paulo/SP - CEP 04760-040, com abertura em 27/11/2017, tendo como objeto social o comércio, importação, distribuição de cosméticos, perfumaria, produtos de higiene e aviamentos, sendo seu beneficiamento por conta de terceiros.

COLLECTION AMENITIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 04.792.973/0001-61

Sede à Rua Olinda nº 225, Capela do Socorro - São Paulo/SP - CEP 04761-020, com abertura em 19/11/2021, tendo como o objeto social o comércio de cosméticos (e-commerce).

ACQUA LOUNGE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ 44.328.251/0001-75

Sede à Rua Antônio Foster nº 480, Vila Socorro - São Paulo/SP - CEP 04760-040, com abertura em 22/11/2021, tendo como objeto social o comércio de cosméticos (e-commerce).

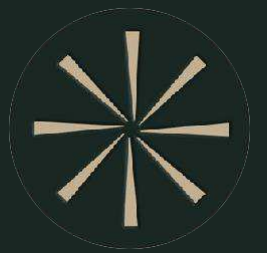
Observações

- **LUIZ GONZAGA FRANCO RODRIGUES** é o único sócio e administrador de todas as Falidas, caracterizadas como sociedades limitadas unipessoais e, dessa forma, detentor de 100% das quotas sociais.
- Embora os endereços registrados perante a Junta Comercial das Falidas sejam em quatro locais distintos, suas atividades eram desenvolvidas de forma conjunta em um galpão localizado na Rua Domingos Jorge, 395 (com saída para a Rua Olinda, 225) desde a Recuperação Judicial. As diligências de arrecadação e lacração foram promovidas nestes dois endereços.
- O endereço da Rua Antônio Foster, 480 não era mais utilizado pelas empresas e estava locado para terceiros quando da diligência da administração judicial.

Breve histórico das empresas e instalações

- Com base nos dados do Relatório Inicial (fls. 1182/1220) e demais documentos apresentados nos autos, as Empresas **Classic Amenities** e **Collection Amenities** foram fundadas em 2001, dando início ao trabalho do Grupo com a fabricação de produtos de perfumaria e higiene pessoal. Em 2017, fundou-se a **Ficcus** para o comércio e distribuição dos itens fabricados pelas duas primeiras, e em 2021 foi criada a **Acqua Lounge** voltada ao *e-commerce*, seguindo a estratégia do empresário de conduzir todas as etapas do negócio até a entrega dos produtos aos consumidores finais, os quais eram, predominantemente, redes de hospitais e hoteleiras.
- Conforme destacado pelas Devedoras em seu pedido de recuperação judicial, bem como nos termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 1.408/1.421 e em outras oportunidades em que se manifestaram, o agravamento da crise financeira se deu em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19, uma vez que as redes hoteleiras, suas principais clientes, foram fortemente atingidas pelas restrições de circulação de pessoas e redução do poder aquisitivo de forma geral.
- Como meio de recuperação indicaram apenas a aplicação de deságio e o parcelamento das dívidas concursais, não havendo detalhes sobre as estratégias operacionais e comerciais para o aumento das receitas e redução dos custos e despesas, conforme apontado no Relatório de análise do PRJ e do Laudo de Viabilidade Econômica (fls. 1.771/1.804).
- No dito Relatório, a Administradora Judicial chamou a atenção para a falta de premissas que justificassem as previsões apontadas no Plano e Laudo, impossibilitando uma análise crítica e contundente pelos credores no que tange à possibilidade de atingimento dos números apresentados, considerando especialmente o histórico das Empresas, sendo que a falta de documentos, informações e outras questões técnicas foram comuns durante a recuperação judicial.
- No mais, conforme noticiado pela Auxiliar do Juízo nos autos do Incidente de RMA (0011395-09.2025.8.26.0100), a última documentação disponibilizada pelas Empresas se refere ao mês de maio de 2025, e não há notícia sobre a escrituração contábil dos demais meses do ano calendário de 2025. A Empresa Contábil responsável pelas Devedoras informou o não pagamento dos honorários contábeis e o consequente encerramento dos serviços, sendo orientada pela Excelia a necessária formalização do cenário de inadimplência e ausência de documentação mínima para a geração dos Demonstrativos, o que não foi feito.
- Assim, o presente Relatório foi elaborado com base nos dados contábeis, financeiros, fiscais e de recursos humanos referentes ao período de 2021 a maio de 2025, apresentados no curso da recuperação judicial e disponíveis nos autos principais 1148672-84.2024.8.26.0100 e incidentais 0011395-09.2025.8.26.0100.

Causas e Circunstâncias da Falência



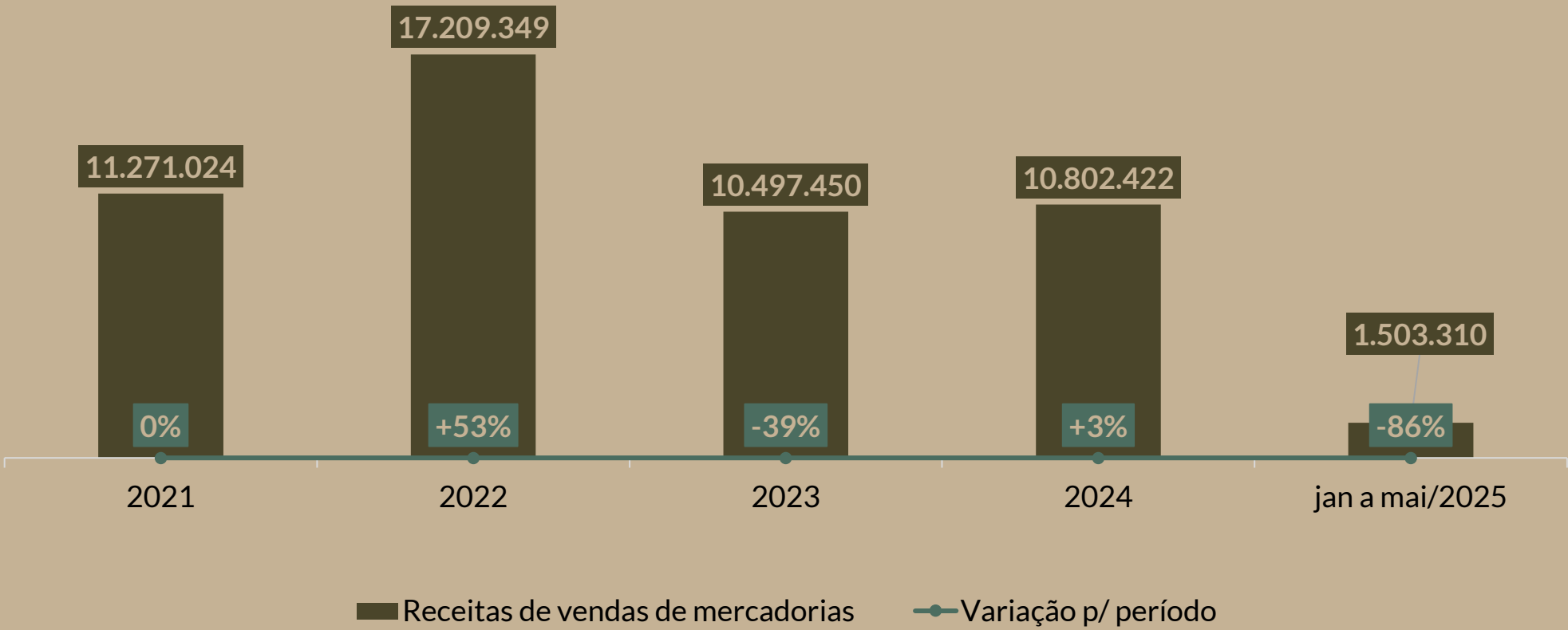
Eventos que antecederam à quebra

- As empresas do Grupo Acqua (Falidas) distribuíram pedido de recuperação judicial em 13/09/2024, cujo deferimento do processamento ocorreu em 04/12/2024, sob consolidação substancial.
- A fase administrativa foi encerrada e a relação de credores da administradora judicial foi apresentada nos autos, sem que o respectivo edital fosse publicado (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05).
- O plano de recuperação judicial e seu aditivo foram apresentados em 07/02/2025 e 15/04/2025, respectivamente, e o relatório de análise do plano de recuperação judicial foi apresentado em 28/02/2025. Não houve assembleia geral de credores.
- Durante o processo de RJ, foi noticiada a sonegação de documentação pelas devedoras e inadimplemento dos honorários da administradora judicial por mais de 6 meses.
- Em 01/07/2025, chegou ao conhecimento da anterior AJ que as empresas teriam demitido todos os funcionários e encerrado as atividades sem comunicação prévia em 30/06/2025. Tal informação foi apurada e em 11/07/2025, constatou-se que as empresas estariam de portas fechadas.
- Em 14/07/2025, os patronos das devedoras apresentaram renúncia ao mandato, e mesmo sendo as empresas e seu sócio intimadas para regularização da representação processual, até o momento nem as Falidas ou o seu sócio compareceram ao processo.
- Houve tentativa de intimação pessoal do sócio no endereço declinado na petição inicial da recuperação judicial, mas o sócio ficou inerte.
- Diante do abandono de atividades e desinteresse na regularização da representação processual, a antiga administradora judicial e o MP opinaram pela convolação da recuperação judicial em falência, o que foi acolhido pelo Juízo.
- **A falência foi decretada em 24/10/2025, e o termo legal foi fixado nos 90 dias anteriores ao pedido de recuperação judicial, que corresponde à data de 15/06/2024. Não houve o comparecimento espontâneo do sócio aos autos, e as declarações previstas no art. 104 da Lei 11.101/05 não foram prestadas.**
- Isto posto, as causas da falência foram constatadas por esta Administradora Judicial, com base nos documentos de 08/2024 a 05/2025 acessados no decorrer da recuperação judicial, bem como na diligência de lacração da ocorrida em 14/11/2025.

Histórico do faturamento

RECEITAS	2021	2022	2023	2024	jan a mai/2025
Receita anual	11.271.024	17.209.349	10.497.450	10.802.422	1.503.310
Média mensal	939.252	1.434.112	874.788	900.202	300.662

Histórico do faturamento – 2021 a mai/2025



Observações

- Conforme o Relatório de fls. 1182/1220, considerando o intervalo de 2021 a 2024, a maior parte do faturamento foi auferido nos anos de 2021 e 2022, com uma média de receitas de R\$ 1,2 milhão por mês.
- Já nos anos de 2023 e 2024 a média cai para R\$ 900 mil ao mês, sendo que o detalhamento das receitas por empresa no período de 01 a 08/2024, anteriores ao pedido de RJ protocolado em 13/09/2024, não foi apresentado.
- Já no decorrer da recuperação judicial, com base nos dados apresentados pelo anterior AJ nos Relatórios Mensais de Atividades (Incidente de exibição de documentos nº 0011395-09.2025.8.26.0100) tem-se a deterioração dos números em 2025, sendo que o ápice das dificuldades foi relatado pelas Empresas em 28/05/2025, por ocasião de reunião de acompanhamento do processo.
- Naquele momento, os representantes das empresas informaram que um problema no endereço impedia a emissão de Notas Fiscais, de maneira que parte do faturamento do próprio mês 05/2025 não seria registrado naquele mês.

Faturamento x Custos e Despesas

Em milhares de R\$

Demonstração de Resultado do Exercício - DRE	2021	2022	2023	2024	01 a 05/2025	REPR. %
RECEITA BRUTAS DE VENDAS	11.271	17.209	10.497	10.802	1.503	100%
(-) DEDUÇÕES E CANCELAMENTOS	-2.745	-6.723	-1.650	-1.965	-272	-18%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	8.526	10.486	8.847	8.838	1.232	82%
(-) CUSTOS	-5.331	-7.791	-4.936	-5.656	-417	-28%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	3.196	2.695	3.911	3.182	815	54%
MARGEM % RES. OPERACIONAL X RECEITA LÍQUIDA	37%	26%	44%	36%	66%	0%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	-4.374	-4.598	-7.182	-5.546	-808	-54%
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	-1.178	-1.904	-3.271	-2.364	7	0%
(-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0	0	0	0	-4	0%
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0	-2.021	-496	-1.635	-17	-1%
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	-1.178	-3.925	-3.768	-3.999	-14	-1%
(-) PROVISÃO P/ CSLL	0	0	0	0	-7	0%
PROV. P/ IRPJ	0	0	0	0	-8	-1%
(=) Prejuízo do Exercício	-1.178	-3.925	-3.768	-3.999	-30	-2%

- De 2021 a 05/2025, constata-se que o faturamento não era suficiente para arcar com todos os custos e despesas da operação, gerando, assim, consecutivos prejuízos nas Demonstrações de Resultados dos Exercícios - DRE.
- **Custos diversos:** eram os custos necessários para a fabricação e venda dos produtos do Grupo Acqua, composto pelos “custos dos produtos vendidos”, “compra de matéria-prima”, “compra de produtos”, dentre outros. Os custos representavam, em média, 47% das receitas auferidas pelas empresas, consumindo metade da riqueza gerada.
- **Despesas administrativas e operacionais:** sendo o segundo maior gasto das empresas, as despesas administrativas e operacionais abrangiam comissões de vendas, salários e serviços de terceiros, consumindo 44% do faturamento.
- Dentre as despesas registradas, destacam-se os altos valores a título de “serviços prestados por terceiros”, sempre questionados nos relatórios em razão da desproporção para com as receitas, com verifica-se, por exemplo, nos Relatórios Mensais de fls. 01/43, 47/87 e 94/136, do Incidente de Exibição de Documentos nº 0011395-09.2025.8.26.0100.
- **Despesas financeiras:** por fim, tem-se as expressivas despesas financeiras resultantes de multas e juros de empréstimos e financiamentos, dívidas fiscais e pagamentos em atraso de fornecedores correntes.
- Neste ponto, importante destacar os dispêndios financeiros em razão das operações com duplicatas, sendo este o recurso de captação de crédito utilizado pelo Grupo Acqua nos últimos 3 anos anteriores ao pedido de RJ.

Ativo

Em milhares de R\$

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO	2021	2022	2023	2024	01 a 05/2025	REPR. %
Ativo Circulante	3.261	5.171	6.955	9.663	10.170	37%
DISPONIBILIDADES	14	29	2	77	21	0%
CLIENTES	775	100	18	3.445	4.260	15%
OUTROS CRÉDITOS/VALORES A RECEBER DE PARTES RELACIONADAS	1.329	2.750	4.929	373	206	1%
ESTOQUE	1.144	2.292	2.005	5.768	5.683	21%
Ativo Não Circulante	3.429	6.198	10.317	17.530	17.497	63%
OUTROS CRÉDITOS/VALORES A RECEBER DE PARTES RELACIONADAS	1.863	4.550	8.686	16.227	16.175	58%
INVESTIMENTOS	0	0	0	1.292	0	0%
IMOBILIZADO	1.565	1.548	1.531	10	1.222	4%
INTANGÍVEL	0	100	100	0	100	0%
TOTAL DO ATIVO	6.690	11.369	17.272	27.193	27.667	100%

Evolução das transações com Partes Relacionadas contabilizadas no Ativo (a receber)

PARTES RELACIONADAS - ATIVO	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025
Empréstimo Concedido a Terceiros	0	82.475	218.919	0	0	0
Antecipações Aos Sócios	0	48.545	48.995	58.743	61.143	63.143
Acqua Lounge	483.342	483.342	483.342	589.310	610.979	617.399
Collection	828.239	2.120.194	2.120.194	2.145.384	2.151.938	2.154.247
Ficcus	1.202.949	1.317.526	1.321.306	862.197	844.153	824.120
Partes Relacionadas	6.965.130	6.965.130	6.965.130	7.177.003	7.267.003	7.267.003
Outras Despesas Antecipadas	6.747.742	5.343.440	5.311.731	5.311.731	5.311.731	5.311.731
TOTAL	16.227.402	16.360.653	16.469.618	16.144.368	16.246.947	16.237.644

- Contas a receber: o exponencial aumento do saldo a receber de clientes em 2024 chamou a atenção da Administradora Judicial, gerando questionamento. Por sua vez, as Empresas informaram que não houve escrituração contábil no ano de 2023, tendo em vista que o Grupo Acqua não encaminhou os documentos à Empresa Contábil responsável à época.
- Assim, em 2024 as pendências foram corrigidas, contudo, os ajustes causaram expressivas distorções nos números, em especial nas análises comparativas. No mais, sobre os valores a receber de clientes, a Falida operou antecipando quase 100% de seus recebíveis nos últimos 03 anos.
- Estoques: conforme verifica-se no quadro acima, os “estoques” apresentam variação similar aos “valores a receber de clientes”, como resultado dos ajustes na contabilização dos estoques de matérias-primas e mercadorias para revenda.
- Valores a receber de partes relacionadas: em 05/2025, o Grupo Acqua detinha R\$ 16,237 milhões registrados em transações entre pessoas físicas e jurídicas relacionadas às Empresas. Dentre as operações, destaca-se a quantia de R\$ 12,578 milhões registrada como “partes relacionadas” e “outras despesas antecipadas”, para as quais não há qualquer informação sobre quem são as pessoas ou Empresas com valores a pagar às Devedoras, em que pese a insistência da Auxiliar do Juízo à época para a identificação desses valores que representavam significativa parcela dos ativos do Grupo (quase 60% do total dos Ativos em 2025), cuja a entrada de qualquer soma no caixa das Empresas com a devolução desses empréstimos seria de grande relevância no cenário de crise.

Ativos Imobilizados

Além dos “direitos” mostrados na seção anterior, para os quais haverá tentativa de arrecadação e liquidação no decorrer do processo, o **Grupo Acqua** mostrava em seu Balanço Patrimonial **R\$ 1,222 milhão** de **ativos imobilizados** e **R\$ 100 mil** em **ativos intangíveis**, valor este baseado na Relação de Bens apresentada às fls. 846/847, abrangendo máquinas, equipamentos e veículos.

ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	mai/2025	REPR. %
Máquinas e Equipamentos	1.250.475	95%
Veículos	130.217	10%
Móveis e Utensílios	26.909	2%
Software	100.000	8%
(-) Máquinas e Equipamentos	-154.237	-12%
(-) Veículos	-14.203	-1%
(-) Móveis e Utensílios	-17.102	-1%
TOTAL	1.322.058	100%

- Durante a recuperação judicial, as Falidas apresentaram Relação de Ativos quando do pedido de distribuição (fls. 846/847) e Laudo de Avaliação de Bens Móveis para instruir o plano de recuperação judicial (fls. 1422/1461).
- Os valores dos bens reportados eram compatíveis e/ou aproximados aos valores relacionados no Balanço Patrimonial.

Valor dos Equipamentos Industriais Número de Equipamentos Avaliados: 71 V_{EI} = R\$ 1.296.441,00 (Um milhão duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)
Valor dos Veículos Número de Veículos Avaliados: 03 V_{VE} = R\$ 81.100,00 (Oitenta e um mil e cem reais)
Valor Total da Avaliação: V_T = R\$ 1.377.541,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais)
Valores em Reais (R\$) Data Base - 04/02/2025

Figura – excerto do Laudo de Avaliação de Bens Móveis (equipamentos industriais e veículos) com data base de 04/02/25– fl. 1423

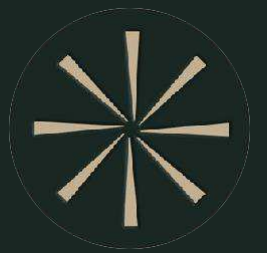
Passivo

Em milhares de R\$

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO	2021	2022	2023	2024	01 a 05/2025	REPR. %
Passivo Circulante	-14.021	-11.333	-16.814	-50.067	-42.817	155%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CP	-21	-713	-1.936	-1.831	0	0%
FORNECEDORES	-12	-30	-730	-6.227	-5.106	18%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-13.980	-10.548	-12.863	-19.800	-15.833	57%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	-9	-43	-1.284	-3.235	-3.456	12%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0	0	0	-18.972	-13.610	49%
VALORES A PAGAR A PARTES RELACIONADAS	0	0	0	-1	-4.812	17%
Passivo não Circulante	-3.900	-14.992	-20.597	-696	-7.002	25%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	0	0	0	-696	-1.831	7%
VALORES A PAGAR A PARTES RELACIONADAS	-1.329	-2.750	-4.929	0	0	0%
PARCELAMENTOS FISCAIS E DÍVIDA ATIVA	-2.571	-12.242	-15.668	0	-5.171	19%
Patrimônio Líquido	11.671	14.596	20.731	19.571	22.123	-80%
CAPITAL SOCIAL	-206	-206	-206	-130	-206	1%
AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES	-1.716	-2.716	-349	16.475	0	0%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.593	17.518	21.286	3.227	22.329	-81%
TOTAL DO PASSIVO	-6.250	-11.729	-16.680	-31.191	-27.696	100%

- O **Passivo** também registrou grande oscilação de 2021 a 05/2025, muito em razão da ausência de escrituração contábil no ano de 2023 e os diversos ajustes realizados em 2024, gerando expressivas distorções nos números conforme se verifica no quadro ao lado.
- Obrigações fiscais e Parcelamentos de impostos – curto e longo prazos:** algo comumente verificado nas empresas em crise econômico-financeira é o acúmulo de obrigações fiscais inadimplidas, com crescimento exponencial quando considerados os encargos legais decorrentes de atraso ou não pagamento. No caso em tela, considerando os números apresentados no Balancete Contábil de 05/2025, o Passivo Fiscal totalizava R\$ 21 milhões e representava 42% do endividamento das empresas.
- Outras obrigações:** essas dívidas estavam compostas, principalmente, pelos **adiantamentos de clientes** recebidos ao longo do período. Em 2024 temos o saldo de R\$ 13,926 milhões e ao final de 05/2025 o saldo era de R\$ 13,328 milhões. No ano anterior vemos as transferências de saldos entre as contas e a formação da quantia mencionada no mês 12/2024, em razão dos ajustes contábeis aplicados no referido período. Já em 2025, tem-se o registro do adimplemento das operações de crédito com a antecipação de duplicatas e outros.
- Neste ponto, conforme consta nos Relatórios da recuperação judicial, em diversas ocasiões as então Recuperandas foram questionadas sobre eventual pagamento de créditos sujeitos à recuperação judicial, tendo em vista que a insuficiência de documentos e informações gerava tal dúvida, não havendo qualquer manifestação por parte de seus representantes à respeito.

Apuração de Responsabilidade



Responsabilidade do sócio-administrador

- A sentença que decretou a falência determinou a apuração de responsabilidade civil e criminal dos sócios e administradores das recuperandas, **incluindo aqueles que se retiraram da sociedade na véspera do pedido de recuperação judicial**.
- Segundo ex-funcionários das Falidas, a decisão pelo encerramento das atividades empresariais sem prévia comunicação ao Juízo teria advindo da família do único sócio, sr. Luiz Gonzaga. Os relatos afirmam que o sr. Luiz é idoso e está acometido por uma doença neurodegenerativa e não possui condições para liderar os negócios, e que não comparecia à sede das operações há anos.
- Ainda conforme relatos, o sócio não possui cônjuge ou filhos e é cuidado e mantido financeiramente por seus irmãos (também idosos) e uma sobrinha.
- Em contato com a família do sócio, esta informa que ele não possuía conhecimento das operações e detalhes das empresas, por estar ausente dos negócios desde um evento de saúde que lhe impactou as faculdades mentais e logo, não teria condições de acompanhar o processo de recuperação judicial ou a falência, nem recursos para constituir advogado nos autos. Nada obstante o relatado, verifica-se que o pedido de recuperação judicial e a documentação que acompanhou a petição inicial estava assinada pelo sócio.

Apuração da responsabilidade civil

O artigo 50 do Código Civil disciplina as condições que, se configuradas, ensejam o abuso da personalidade jurídica e a consequente desconsideração da personalidade jurídica da Falida.

- Há indícios de abuso da personalidade jurídica, como recorrentes pagamentos de despesas pessoais do sócio através das Falidas sem a devida contraprestação e/ou regularização.

Apuração da responsabilidade penal

A Lei 11.101/05 em sua seção dos Crimes em Espécie prevê os crimes falimentares e respectivas penas para os envolvidos.

- Há notícia de que a escrituração contábil de 2023 está incompleta e é imprestável para fins de apuração da movimentação empresarial nesse ano (art. 178 da LRE)

Retirada de ex-sócios às vésperas do pedido de RJ

No tocante aos anteriores sócios, verifica-se que em relação às empresas Ficcus, Collection e Acqua Lounge, os antigos sócios Carlos Eduardo Rodrigues da Silva e Viviane Ribeiro dos Santos retiraram-se dos quadros societários (QSA) em abril de 2024, cinco meses antes da distribuição do pedido de RJ do Grupo Acqua:

CLASSIC AMENITIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Última alteração no QSA datado de 27/12/2017 – saída de Bernadete Rodrigues Mendes, CPF 000.296.938-61.

FICCUS COMÉRCIO LTDA

Última alteração do QSA data de 25/04/2024 – saída de **Carlos Eduardo Rodrigues da Silva, CPF 107.481.168-26** e ingresso de Luiz Gonzaga Franco Rodrigues (atual sócio).

COLLECTION AMENITIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Última alteração do QSA datada de 24/04/2024 – saída de **Viviane Ribeiro dos Santos Neves, CPF 153.229.588-00**.

ACQUA LOUNGE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

Última alteração do QSA datada de 24/04/2024 – saída de **Viviane Ribeiro dos Santos Neves, CPF 153.229.588-00** e ingresso de Luiz Gonzaga Franco Rodrigues (atual sócio).

Apuração da responsabilidade

- Há notícia de que o atual sócio, sr. Luiz Gonzaga, não gozava de plenas faculdades mentais ou físicas para gerir a empresa. Tal notícia foi confirmada pela sobrinha do sócio e por ex-funcionários e ex-assessores das Falidas.
- A saída dos ex-sócios do quadro societário (abril de 2024) se deu poucos meses antes do pedido de recuperação judicial (setembro de 2024) e ambos permaneceram na gestão das empresas como colaboradores CLT, o que chama a atenção.
- Todavia, não há, neste momento processual, elementos suficientes que caracterizem a existência de crime e/ou responsabilização civil passível de atribuição aos ex-sócios, facultando abertura de vista ao Ministério Público para adoção de eventuais procedimentos cabíveis.
- Na página seguinte, a Administradora Judicial indica o cargo de cada um deles mesmo após a sua saída dos quadros societários, e indica movimentações ocorridas durante o período de fiscalização da RJ (Apêndice 1).

Viviane Ribeiro dos Santos Neves *(ex-sócia de Collection e Acqua Lounge)*

- Conforme registro na JUCESP, a saída da Viviane Ribeiro dos Santos Neves do QSA das empresas Acqua Lounge e Collection ocorreu em 24/04/2024. Contudo, Viviane constou na folha de pró-labore até o mês 10/2024.
- Viviane continuou atuando nas empresas como gerente financeira, de aparente registro formal.
- A AJ solicitou esclarecimentos e os comprovantes de pagamento do pró-labore da ex-sócia no ano de 2024, bem como qualquer outra informação e/ou documento relacionado a ela, em especial após o pedido de recuperação judicial.
- Por e-mail, as empresas informaram que foi um “erro” do RH ela constar na folha e que após sua saída do quadro societário ela ficou como autônoma/PJ. Não foram recebidas Notas Fiscais e Recibos como autônoma não estão assinados.

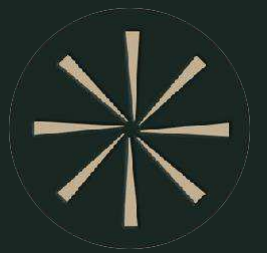
Carlos Eduardo Rodrigues da Silva *(ex-sócio de Ficcus)*

- Conforme registro na JUCESP, a saída de Carlos Eduardo Rodrigues da Silva do QS da empresa Ficcus ocorreu em 25/04/2024. Contudo, Carlos permaneceu na empresa como funcionário.
- Carlos era registrado com o cargo de Comprador na Falida Acqua Lounge (CLT) e teve seu contrato rescindido em 06/03/2025.
- Conforme informações prestadas no curso da RJ, Viviane e Carlos são casados e Viviane é mãe de Felipe dos Santos Neves.

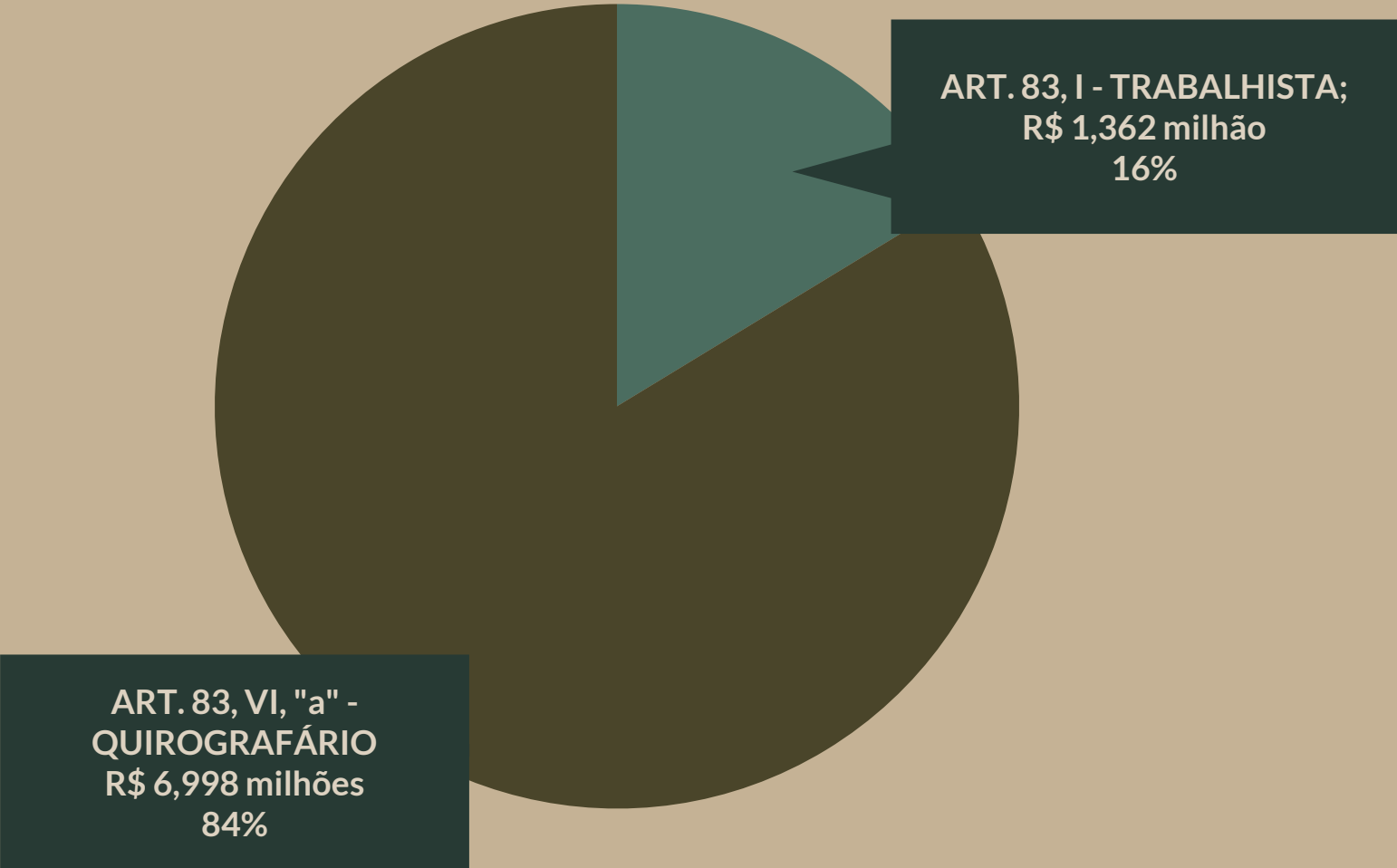
Felipe dos Santos Neves *(filho de Viviane e recebedor)*

- Felipe é filho de Viviane. Não há registro de ter sido funcionário do grupo, contudo, diversos pagamentos eram realizados em seu favor, justificados como sendo os pagamentos de salários de Carlos e Viviane (que estariam sem conta bancária para receber).
- Há registro de pagamento de “rescisão trabalhista” em 06/03/2025, que provavelmente é referente à rescisão de Carlos (registrado como CLT), no valor total de R\$ 14 mil.
- No mais, alguns movimentos na conta de “antecipações ao Sócio” estão contabilizados como “Pix para Felipe dos Santos Neves”, filho da ex-sócia Viviane.

Quadro Geral de Credores



1ª Relação de Credores

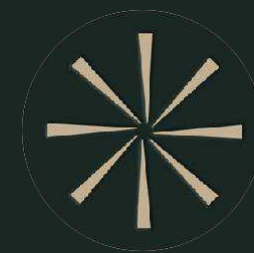


Classe	Credores	% Credores	1º Edital	% Créditos
ART. 83, I - TRABALHISTA	68	67%	R\$ 1.362.793,08	16%
ART. 83, VI, "a" - QUIROGRAFÁRIO	33	33%	R\$ 6.998.269,87	84%
TOTAL	101	100%	R\$ 8.361.062,94	100%

Observações

- As Falidas atualmente não estão representadas nos autos por advogado e não apresentaram a relação de credores prevista no art. 99, §1º da LFR.
- Considerando o histórico da recuperação judicial, optou-se por adotar a relação de credores da anterior administração judicial e reclassificando-se os créditos para fins da falência.
- A relação de credores está acostada às fls. 2.521/2.527, e o edital aguarda publicação no DJe.
- Há notícia de existência de crédito fiscal relevante, ora em fase de apuração através de Incidente de Classificação de Crédito Público nas esferas federal, estadual e municipal.

Conclusão



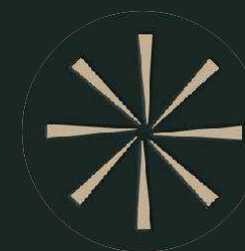
Apontamentos financeiros

- Conforme evidenciado no presente Relatório, diversas foram as causas que conduziram o **Grupo Acqua** à falência. Em que pese o faturamento tenha se mantido em valores razoáveis até 2024, considerando o histórico apresentado pelas empresas, os custos e despesas sempre foram maiores do que as receitas. Em 2025, houve total deterioração das receitas com vendas, em razão dos problemas relatados na páginas 10 e 11, demonstrando pouca ou nenhuma rentabilidade na operação de forma individual e consolidada e resultando no agravamento da crise financeira.
- Sobre a situação financeira, constata-se que as **Falidas** já carregavam o desequilíbrio nos números de anos anteriores, uma vez que na análise do cenário de insolvência a desproporção entre os ativos (bens e direitos que resultam da geração de riqueza do negócio) e os passivos (recursos próprios e de terceiros que financiam a operação) já se mostrava relevante.
- A crise foi coroada após o encerramento das atividades de forma repentina em junho de 2025, com a demissão de todos os funcionários e paralisação das atividades.
- Atualmente, o feito encontra-se em fase de arrecadação e avaliação dos ativos, para posterior liquidação e rateio dos credores. Aguarda-se também a publicação do 1º edital de credores para início da apuração dos créditos da Massa Falida.

Apuração de responsabilidade

- A responsabilização de sócios e ex-sócios no contexto da falência enseja a verificação de existência de responsabilidades no **âmbito civil e criminal**.
- Em relação ao sócio Luiz, verifica-se a existência de indícios de abuso de personalidade jurídica com repercussão na **esfera cível em razão de suposto desvio de finalidade diante de pagamentos de contas pessoais do sócio**. No tocante à **esfera criminal**, verifica-se a ausência de escrituração contábil relativa a 2023, o que pode ser enquadrado no art. 178 da Lei 11.101/05.
- Em relação aos ex-sócios Carlos e Viviane, embora chame a atenção sua saída das sociedades cinco meses antes do pedido de recuperação judicial e sua manutenção no quadro de colaboradores, a princípio inexistem elementos suficientes para responsabilização. No tocante à **esfera criminal**, reitera-se a ausência de escrituração contábil relativa a 2023 (período no qual eram sócios), o que pode ser enquadrado no art. 178 da Lei 11.101/05.
- Nada obstante, a eventual apuração de responsabilidade das partes não necessariamente equivale à causa direta de seu estado falimentar, mas potencial irregularidade quando da administração das empresas, e submete-se estes elementos para apreciação do Juízo e do Parquet.

Apêndice



1.1) Movimentações envolvendo a ex-sócia Viviane



VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS NEVES 153.229.588-00			
Data Pagto	Recuperanda	Favorecido	Valor
11/01/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 6.788,00
23/01/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 4.000,00
02/02/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 3.447,35
05/02/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 6.488,00
09/02/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.370,25
27/02/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.370,25
08/03/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.973,30
20/03/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.670,25
27/03/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.670,25
28/03/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.370,25
10/04/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.370,25
19/04/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.370,25
26/04/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.370,25
ATÉ SAÍDA DAS EMPRESAS EM 04/2024			R\$ 43.258,65
08/05/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 5.817,60
14/05/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.370,25
20/05/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.370,25
29/05/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 2.370,25
19/06/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 3.792,40
04/07/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 7.065,60
19/07/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 3.792,40
06/08/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 7.065,60
20/08/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 3.792,40
05/09/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 7.065,60
20/09/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 3.792,40
07/10/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 7.065,60
21/10/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 3.792,40
05/11/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 6.922,15
21/11/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 3.792,40
03/12/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 500,00
05/12/2024	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 7.448,63
08/01/2025	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 7.295,41
24/01/2025	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 3.945,61
21/02/2025	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 4.500,00
20/03/2025	FICCUS	FELIPE DOS SANTOS NEVES	R\$ 4.500,00
APÓS SAÍDA DAS EMPRESAS EM 04/2024			R\$ 99.056,95
TOTAL			R\$ 142.315,60

1.2) Movimentações envolvendo o ex-sócio Carlos



CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA - 107.481.168-26				
Data	Histórico do lançamento contábil	Empresa	Conta Contábil	Valor
08/01/2025	Pagto Liq. dos Salarios Ref. Carlos E. de Souza	FICCUS	Empréstimo Concedido a Terceiros	R\$ 1.161,57
06/03/2025	PIX Enviado - Carlos Eduardo de Souza -	FICCUS	Fornecedores	R\$ 1.250,00
20/03/2025	PIX Enviado - Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	Fornecedores	R\$ 1.250,00
04/04/2025	PIX Enviado - Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	Fornecedores	R\$ 1.250,00
16/04/2025	PIX Enviado - Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	Fornecedores	R\$ 1.250,00
TOTAL DE LANÇ CONTÁBEIS				R\$ 6.161,57
Data	Histórico do saídas no Banco	Empresa	Conta Contábil	Valor
08/01/2025	Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	-	R\$ 1.161,57
22/01/2025	Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	-	R\$ 1.250,00
06/02/2025	Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	-	R\$ 1.250,00
21/02/2025	Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	-	R\$ 1.250,00
06/03/2025	Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	-	R\$ 1.250,00
20/03/2025	Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	-	R\$ 1.250,00
04/04/2025	Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	-	R\$ 1.250,00
16/04/2025	Carlos Eduardo de Souza	FICCUS	-	R\$ 1.250,00
TOTAL DE SAÍDAS NO BANCO				R\$ 6.250,00

1.3) Movimentações envolvendo terceiro



FELIPE DOS SANTOS NEVES				
Data	Histórico do lançamento contábil	Empresa	Conta Contábil	Valor
08/01/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES -	ACQUA	Antecipações Aos Sócios	R\$ 900,00
08/01/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES -	CLASSIC	Antecipações Aos Sócios	R\$ 900,00
06/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	Classic Amenities Ind. Com. Ltda	R\$ 22,61
06/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES -	FICCUS	Classic Amenities Ind. Com. Ltda	R\$ 2.587,22
20/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	Classic Amenities Ind. Com. Ltda	R\$ 4.500,00
24/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	Classic Amenities Ind. Com. Ltda	R\$ 2.500,00
24/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	Classic Amenities Ind. Com. Ltda	R\$ 4.500,00
29/04/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	Comissões s/ Vendas	R\$ 741,97
06/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	Comissões s/ Vendas	R\$ 30,00
06/03/2025	PIX Enviado - Reembolso desp c/copa -FELIPE DOS SANTOS NEVES	ACQUA	Copa e Cozinha	R\$ 600,00
20/03/2025	PIX Enviado - Reembolso desp c/copa -FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	Copa e Cozinha	R\$ 600,00
24/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES(REEMBOLSO)	FICCUS	Copa e Cozinha	R\$ 450,00
24/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES (Reembolso)	FICCUS	Copa e Cozinha	R\$ 300,00
29/04/2025	Debito Ref. Felipe dos S.Neves	FICCUS	Empréstimos de Terceiros	R\$ 7.295,41
01/04/2025	Debito Ref. Felipe dos S.Neves	FICCUS	Empréstimos de Terceiros	R\$ 2.500,00
23/04/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	Fornecedores	R\$ 4.500,00
06/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	Fornecedores	R\$ 2.500,00
20/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES -	ACQUA	Rescisao Trabalhista	R\$ 2.500,00
20/03/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	ACQUA	Rescisao Trabalhista	R\$ 4.500,00
03/04/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES -	CLASSIC	Rescisao Trabalhista	R\$ 2.500,00
03/04/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	Rescisao Trabalhista	R\$ 4.500,00
08/04/2025	Debito Ref. Pagto do IRPF Felipe dos S.Neves	ACQUA	Serviços Contábeis	R\$ 591,37
16/04/2025	Debito Ref. Pagto do IRPF Felipe dos S.Neves	CLASSIC	Serviços Contábeis	R\$ 591,37
16/04/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	ACQUA	Taxi/Transp. Aplicativos	R\$ 146,12
17/04/2025	PIX Enviado - FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	Taxi/Transp. Aplicativos	R\$ 146,12
TOTAL DE LANÇ CONTÁBEIS				R\$ 50.902,19

1.3) Movimentações envolvendo terceiro



Data	Histórico do saídas no Banco	Empresa	Conta Contábil	Valor
28/01/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 373,50
29/01/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 250,00
29/01/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 550,00
20/01/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 500,00
20/01/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 15,81
24/01/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 3.945,61
24/01/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 2.500,00
30/01/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 70,00
08/01/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 7.295,41
08/01/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 2.500,00
04/02/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 250,00
05/02/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 30,00
21/02/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 358,50
17/02/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 500,00
06/02/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 2.500,00
21/02/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 4.500,00
21/02/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 2.500,00
06/03/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 4.500,00
06/03/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 2.500,00
20/03/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 146,12
24/03/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 600,00
24/03/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 900,00
06/03/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 22,61
20/03/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 4.500,00
20/03/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 2.587,22
01/04/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 741,97
23/04/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 30,00
03/04/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 4.500,00
03/04/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 2.500,00
08/04/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 450,00
16/04/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 2.500,00
16/04/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 4.500,00
17/04/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 300,00
05/05/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 400,00
07/05/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 120,00
07/05/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 177,20
08/05/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	CLASSIC	-	R\$ 100,00
30/05/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 60,00
12/05/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 1.700,00
12/05/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 4.500,00
20/05/2025	FELIPE DOS SANTOS NEVES	FICCUS	-	R\$ 500,00
TOTAL DE SAÍDAS NO BANCO				R\$ 67.473,95

2) Ações envolvendo a Massa Falida



	PROCESSO Nº	AÇÃO	PARTE	DISTRIBUÍDO
1	1025074-96.2024.8.26.0002	Busca e Apreensão	Innov Securitizadora S.A	01/04/2024
2	1047215-09.2024.8.26.0100	Ação de Pagamento	M Inácio e Gazarra Rep Coml e Cons. Ltda.	30/03/2024
3	1016610-20.2023.8.26.0002	Produção de Prova Antecipada	Fortunato Securitizadora S.A	05/05/2023
4	0250717-17.2009.8.26.0002	Ação Monitória	Antonio Santiago Cambiriba	09/11/2009
5	1021955-93.2025.8.26.0002	Ação Monitória	Amil Assistência Médica Internacional	20/03/2025
6	1004287-18.2023.8.26.0152	Ação Monitória	Mega Bank Securitizadora	08/07/2025
7	4017944-67.2025.8.26.0002	Despejo por Falta de Pagamento	Miriam Verdegay Ribas	16/09/2025
8	1042509-30.2017.8.26.0002	Execução de Título Extrajudicial	Banco Do Brasil S/A	12/08/2017
9	1028203-46.2023.8.26.0002	Execução de Título Extrajudicial	Mega Bank Securitizadora	19/04/2023
10	1028204-31.2023.8.26.0002	Execução de Título Extrajudicial	Mega Bank Securitizadora	19/04/2023
11	1028214-75.2023.8.26.0002	Execução de Título Extrajudicial	Mega Bank Securitizadora	19/04/2023
12	1073149-06.2023.8.26.0002	Execução de Título Extrajudicial	Fortunato Securitizadora S.A	04/09/2023
13	1076309-39.2023.8.26.0002	Execução de Título Extrajudicial	Fortunato Securitizadora S.A	22/09/2023
14	1080991-37.2023.8.26.0002	Execução de Título Extrajudicial	Fortunato Securitizadora S.A	28/09/2023
15	1029623-52.2024.8.26.0002	Execução de Título Extrajudicial	Attus Tecnologia Em Telecomunicações Ltda.	15/04/2024
16	1501532-29.2019.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	18/07/2019
17	1503740-78.2022.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	14/05/2022
18	1505457-28.2022.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	25/05/2022
19	1507443-17.2022.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	01/11/2022
20	1507718-63.2022.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	08/11/2022
21	1508645-29.2022.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	09/11/2022
22	1508809-91.2022.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	09/11/2022
23	1500474-49.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	04/01/2023
24	1501047-87.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	18/01/2023
25	1501096-31.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	19/01/2023
26	1501673-09.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	27/04/2023
27	1502892-57.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	23/05/2023
28	1502893-42.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	23/05/2023
29	1503872-04.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	24/05/2023
30	1503870-34.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	24/05/2023
31	1503869-49.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	24/05/2023
32	1503868-64.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	24/05/2023

2) Ações envolvendo a Massa Falida



PROCESSO Nº		AÇÃO	PARTE	DISTRIBUÍDO
33	1503867-79.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	24/05/2023
34	1506572-50.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	27/11/2023
35	1506539-60.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	27/11/2023
36	1508224-05.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	27/11/2023
37	1509376.88.2023.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	28/11/2023
38	1501738-67.2024.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	08/02/2024
39	1501103-52.2025.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	08/05/2025
40	1502711-85.2025.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	11/07/2025
41	1507010-08.2025.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	30/07/2025
42	1510156-57.2025.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	08/08/2025
43	1523046-28.2025.8.26.0014	Execução Fiscal	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	29/09/2025
44	1000421-66.2023.8.26.0260	Falência	Evolut FIDC	17/04/2023
45	1000142-36.2023.5.02.0701	Reclamação Trabalhista	Jose Jeferson Da Silva Farias	07/02/2023
46	1000225-16.2023.5.02.0713	Reclamação Trabalhista	Jessica Sampaio Costa	23/02/2023
47	1000309-08.2023.5.02.0716	Reclamação Trabalhista	Marcia Bezerra Paulino Eca	08/03/2023
48	1000300-49.2023.5.02.0715	Reclamação Trabalhista	Berenice Anastacio Da Silva	10/03/2023
49	1000434-79.2023.5.02.0714	Reclamação Trabalhista	Laydjane Belarmino Da Silva	04/04/2023
50	1000533-49.2023.5.02.0714	Reclamação Trabalhista	Ailda Pereira Dos Santos	25/04/2023
51	1000596-16.2023.5.02.0701	Reclamação Trabalhista	Eduardo Torres Alberto	03/05/2023
52	1000628-15.2023.5.02.0703	Reclamação Trabalhista	Edson Carlos Alberto	05/05/2023
53	1000735-56.2023.5.02.0704	Reclamação Trabalhista	Luiz Felipe Oliveira Da Silva	26/05/2023
54	1000747-47.2023.5.02.0065	Reclamação Trabalhista	Leandro De Camargo	26/05/2023
55	1000798-63.2023.5.02.0710	Reclamação Trabalhista	Magali Borges Moreira	06/06/2023
56	1000834-02.2023.5.02.0712	Reclamação Trabalhista	Lucy Hellen Barbosa Araujo	18/06/2023
57	1001093-73.2023.5.02.0719	Reclamação Trabalhista	Luan Pereira Dos Santos	02/08/2023
58	1001202-23.2023.5.02.0708	Reclamação Trabalhista	Matheus Santos De Souza	21/08/2023
59	1001282-54.2023.5.02.0718	Reclamação Trabalhista	Janaina Rosena Silva Gois	04/09/2023
60	1001375-68.2023.5.02.0701	Reclamação Trabalhista	Claudinea Bispo Santos	19/09/2023
61	1001417-08.2023.5.02.0705	Reclamação Trabalhista	Karina Ramos Martins	19/09/2023
62	1001364-82.2023.5.02.0719	Reclamação Trabalhista	Alessandra Ramos Barbosa	19/09/2023
63	1001376-02.2023.5.02.0718	Reclamação Trabalhista	Jucileda Nery Santos	22/09/2023
64	1001585-07.2023.5.02.0706	Reclamação Trabalhista	Marinalda Dos Santos	24/10/2023

2) Ações envolvendo a Massa Falida



	PROCESSO Nº	AÇÃO	PARTE	DISTRIBUÍDO
65	1001586-89.2023.5.02.0706	Reclamação Trabalhista	Everton Luiz Dias	24/10/2023
66	1001624-62.2023.5.02.0719	Reclamação Trabalhista	Jackson Barbosa De Souza	07/11/2023
67	1001669-84.2023.5.02.0713	Reclamação Trabalhista	Darci Coelho	13/11/2023
68	1001715-91.2023.5.02.0707	Reclamação Trabalhista	Sirlene Ferreira De Souza	23/11/2023
69	1001712-06.2023.5.02.0718	Reclamação Trabalhista	Everton Pinto	23/11/2023
70	1001740-86.2023.5.02.0713	Reclamação Trabalhista	Alexandre Martins Dos Santos	28/11/2023
71	1001828-51.2023.5.02.0705	Reclamação Trabalhista	Marley Carvalho De Lima	01/12/2023
72	1001903-35.2023.5.02.0012	Reclamação Trabalhista	Isabela Costa Machado	05/12/2023
73	1001769-24.2023.5.02.0718	Reclamação Trabalhista	Josimara Alessandra De Araujo	05/12/2023
74	1000065-69.2024.5.02.0708	Reclamação Trabalhista	Claudio Gomes Da Silva	19/01/2024
75	1000220-63.2024.5.02.0711	Reclamação Trabalhista	Marcel Aparecido Da Silva	20/02/2024
76	1000253-26.2024.5.02.0720	Reclamação Trabalhista	Renata De Almeida Freitas Cruz	25/02/2024
77	1000398-85.2024.5.02.0719	Reclamação Trabalhista	Natacha Vasconcelos Choi	20/03/2024
78	1000997-24.2024.5.02.0719	Reclamação Trabalhista	Priscila Godoy Domingos	26/06/2024
79	1001227-93.2024.5.02.0710	Reclamação Trabalhista	Zoraide Ribeiro Rocha	03/08/2024
80	1001659-94.2024.5.02.0716	Reclamação Trabalhista	Liliane Dinardi	08/10/2024
81	1001797-52.2024.5.02.0719	Reclamação Trabalhista	Rosimeire Santos Da Silva	12/11/2024
82	1000114-55.2025.5.02.0715	Reclamação Trabalhista	Thamires Cabral Da Cunha Campos	28/01/2025
83	1000114-55.2025.5.02.0715	Reclamação Trabalhista	Thamires Cabral Da Cunha Campos	28/01/2025
84	1000943-69.2025.5.02.0704	Reclamação Trabalhista	Aparecida Rodrigues Da Silva	06/06/2025
85	1000951-31.2025.5.02.0709	Reclamação Trabalhista	Maria Imaculada Brandao De Sousa	06/06/2025
86	1001436-37.2025.5.02.0707	Reclamação Trabalhista	Paulo Bento Da Silva	19/08/2025
87	1001466-33.2025.5.02.0720	Reclamação Trabalhista	Katia Regina Leite Gois Martins	21/08/2025
88	1001491-55.2025.5.02.0717	Reclamação Trabalhista	Elza Kioko Ono	01/09/2025
89	1001654-83.2025.5.02.0701	Reclamação Trabalhista	Izonete Maria De Oliveira	24/09/2025
90	1001674-68.2025.5.02.0703	Reclamação Trabalhista	Gilberto Gomes De Sousa	24/09/2025
91	1001666-88.2025.5.02.0704	Reclamação Trabalhista	Yvonete Da Silva Souza	24/09/2025
92	1001682-27.2025.5.02.0709	Reclamação Trabalhista	Ozeas Gomes Da Silva	24/09/2025
93	1001686-64.2025.5.02.0709	Reclamação Trabalhista	Anesia Silvia Siqueira	24/09/2025
94	1001707-52.2025.5.02.0705	Reclamação Trabalhista	Rosemary Silva De Sousa	24/09/2025
95	1001647-43.2025.5.02.0717	Reclamação Trabalhista	Fanny Vilarino De Souza	24/09/2025
96	1001773-03.2023.5.02.0705	Reclamação Trabalhista	Marcos Roberto Leandro Dos Santos	23/11/2025
97	1002242-69.2025.5.02.0708	Reclamação Trabalhista	Adriano Luiz Da Silva	18/12/2025

3) Cronograma processual



Data	Ato processual
13/09/2024	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
04/12/2024	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial
24/10/2025	Decisão de decretação da falência (art. 99 da LFR)
	Publicação do edital de decreto da quebra (art. 99, §1º da LFR)
	Decurso de prazo para apresentação de habilitações e divergências (art. 7º, §1º da LFR)
	Apresentação da relação de credores da Administradora Judicial (art. 7º, §2º da LFR)
	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos credores (art. 8º da LFR)
04/02/2026	Relatório de causas e circunstâncias da falência (art. 22, III, "e" da LFR)
	Plano de Realização do Ativo (art. 99, §3º da LFR)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 da LFR)
	Realização do ativo (art. 139 da LFR)
	Pagamento aos Credores (art. 149 da LFR)
	Prestação de Contas pelo Administrador Judicial (art. 22, III, "r" da LFR)
	Relatório de Encerramento da Falência (art. 155 da LFR)
	Encerramento da Falência (art. 156 da LFR)

Ato concluído

Ato pendente



Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

✉ ai.grupoacqua@fontanaexperts.com.br

🌐 www.fontanaexperts.com.br

📞 + 55 11 5192-7700

☎ + 55 11 5225 8260

Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.
CNPJ 63.097.096-0001-78
Rua Pais Leme, 524, 10º andar
Pinheiros | São Paulo - SP
CEP 05424-010